

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005.
Cria emprego no quadro de servidores da Câmara Municipal de Motuca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Motuca, a que alude o artigo 2º da Lei Complementar nº 90 de 13 de janeiro de 2005, o emprego adiante identificado, a saber:

Denominação	Quant.	Ref.	Provimento	Salário
Auxiliar Administrativo	01	06	Permanente	963,87

Art. 2º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de novembro de 2005.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal